 PREFEITURA MUNICIPAL DEDIVINO Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	AUTORIZAÇÃO DE CORTE	AUTORIZAÇÃO Nº 02/2024
---	-----------------------------	-------------------------------

DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR	PROTOCOLO Nº: 03/2025
NOME: RONALDO DE ABREU CARVALHO	CPF: 458.962.086-34
ENDEREÇO: PRAÇA DR GENSERICO NUNES DE OLIVEIRA, CENTRO, DIVINO/MG	

DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO
TIPO: LOTE URBANO A SER DESATERRADO, PARA POSTERIOR EDIFICAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSORA EUNICE DE SOUZA GONÇALVES, Nº 20, CENTRO, DIVINO/MG
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 20° 36' 12.04" S Longitude 42° 8' 36.84" O SIRGAS2000

INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)
LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO: () SIM (X) NÃO
PROCESSO CORRETIVO? () SIM (X) NÃO

ESPÉCIES VISTORIADAS E AUTORIZADAS PARA CORTE:

Tabela 1. Caracterização da árvore autorizada para corte

Identificação	Tipo	Nome popular	Nome Científico	DAP (cm)	Altura	Coordenada Geográfica
					(m)	
Árvore 1 (A1)	Nativa	Angico	<i>Anadenantheramacrocarpa</i>	80	10	20° 36' 12.15" S 42° 8' 36.79" O
Árvore 2 (A2)	Nativa	Angico	<i>Anadenantheramacrocarpa</i>	45	10	20° 36' 12.04" S 42° 8' 36.70" O
Árvore 3 (A3)	Nativa	Angico	<i>Anadenantheramacrocarpa</i>	60	10	20° 36' 11.94" S 42° 8' 36.61" O

PARECER TÉCNICO

No dia 09 de abril de 2025, o Sr. Ronaldo de Abreu Carvalho protocolou requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, requerendo a supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos isolados, com DAP > 40 cm, em um lote urbano situado na Avenida Professora Eunice de Souza Gonçalves, nº 60, bairro Givisiez, Divino/MG. A justificativa foi que será necessário realizar desaterro no lote para posterior comercialização, sendo necessário, então, a supressão dos indivíduos.

Na formalização do processo, o requerente apresentou requerimento assinado, termo de responsabilidade, documento pessoal do requerente (Ronaldo de Abreu Carvalho), documento pessoal da proprietária do imóvel (Princía Christiano de Abreu Carvalho) e escritura do imóvel. O requerente assinou o termo de responsabilidade, onde declara possuir anuência do proprietário do imóvel onde ocorrerá a intervenção ambiental. A este pedido foi dado número de protocolo 03/2025.

No dia 09 de abril de 2025, o Engenheiro Ambiental da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Luis Gustavo Abdo Gante CREA MG 224.056/D, realizou vistoria no local para avaliação da solicitação, tendo caracterizado os 3 indivíduos arbóreos, para os parâmetros espécie, origem, DAP, altura e coordenada geográfica, conforme apresentado acima na Tabela 1.

Verificou-se que a solicitação apresentada possui enquadramento para aprovação da supressão



aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente, ”.

Para a situação em questão, por se tratar de atividade de movimentação de terra, para posterior comercialização do terreno, foi informado pelo requerente que por hora não há projeto de construção definido. Neste sentido, foi dispensado a apresentação do croqui. Foi afirmado pelo requerente que após supressão das árvores, a atividade de movimentação de terras se iniciará imediatamente.

Conforme Artigo 16 da Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, para cada indivíduo nativo em área particular e em área comum, com DAP > 40 cm deverá ser recolhido a taxa de 15 UFEMG. Assim sendo, a taxa florestal total gerada é de 45 UFEMG (R\$248,89). O comprovante de pagamento da taxa florestal foi devidamente apresentado.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo dá **DEFERIMENTO** à solicitação de protocolo nº 03/2025 de supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos, situado em **mediante realização da compensação ambiental**.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme definido no Art. 10º, Anexo I, da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, a compensação quantitativa será de 3 (três) indivíduos arbóreos nativos por cada espécie nativa suprimido. Portanto, deverão doadas **9 (nove)** mudas espécies nativas de mata atlântica.

As mudas a serem plantas deverão ter altura de no mínimo 80 cm, conforme definido no §2, Art 10 da DN CODEMA 04/2022.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo propõe como compensação o plantio de **9 espécies nativas da mata atlântica**.

Segue a lista de espécie recomendada:

- **Espécies de pequeno porte (até 6m)**

Indicadas para calçadas estreitas ou com fiação elétrica.

Nome popular	Nome científico	Características
Cambuí	<i>Myrciaria floribunda</i>	Frutífera, atrai fauna
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Frutífera, atrativa para aves
Capororoca	<i>Myrsineumbellata</i>	Arbustiva, boa para calçadas pequenas
Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	Floração amarela

- **Espécies de médio porte (6–12m)**

Indicadas para calçadas médias e praças.

Nome popular	Nome científico	Características
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Floração roxa intensa
Ipê-amarelo	<i>Handroanthuschryso-trichus</i>	Floração exuberante, tolerante ao urbano
Manacá-da-serra	<i>Tibouchinamutabilis</i>	Muito ornamental, usada em vias urbanas
Candelabro	<i>Terminaliacatappa</i>	Copa ampla, sombra boa



- Espécies de grande porte (acima de 12m)

Indicadas para parques, avenidas largas e áreas verdes.

Nome popular	Nome científico	Características
Pau-brasil	<i>Paubrasiliaechinata</i>	Espécie símbolo da Mata Atlântica
Jequitibá-rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Muito alta, para grandes áreas
Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Floração marcante
Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	Boa sombra, floração amarela

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

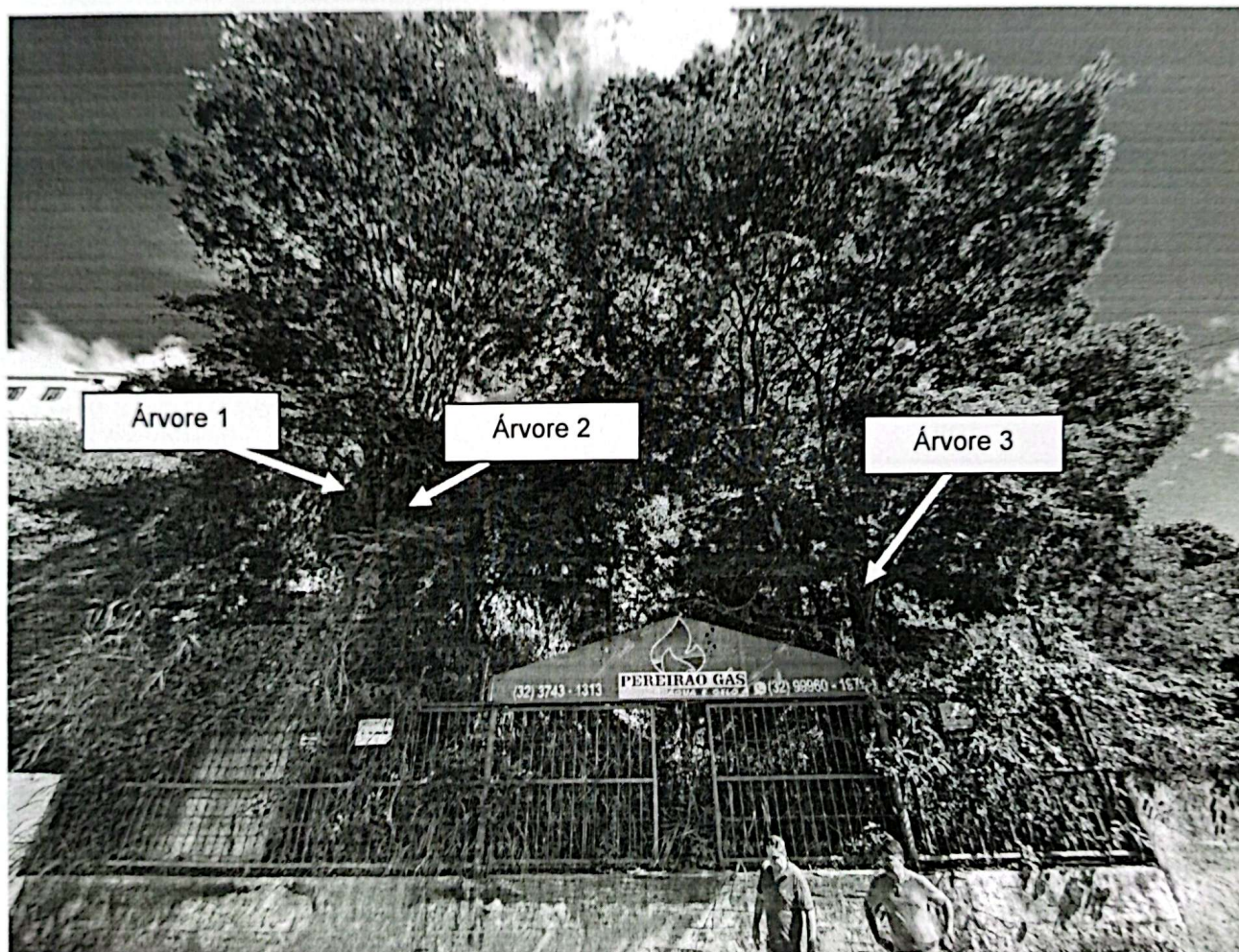


Figura 1. Localização das árvores (A1, A2 e A3).



Figura 2. Imagem de satélite com indicação dos indivíduos arbóreos (A1, A2 e A3)
Fonte: Google Earth Pro

OBSERVAÇÕES

- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- Durante o procedimento de remoção, deverá ser isolado o perímetro e utilizados EPI's;
- O requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;
- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE
VISTORIA

Luis Gustavo Abdo Gante

Luis Gustavo Abdo Gante – Eng. Ambiental
CREA MG 224056/D

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Carlos Roberto Rocha
Carlos Roberto Rocha
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e
Agricultura

Divino/MG, 09 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Divino

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA



REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES AMBIENTAIS

ÁREA PARTICULAR

PROTOCOLO nº: 03/2025

DATA: 09/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: Ronaldo de Abreu Carvalho (arriente)

CPF / CNPJ: 458.962.086-34 RG: M2680426

ENDEREÇO: Praga Dr. Genesio Nunes de Oliveira, Centro Divino/MG

EMAIL: _____ TELEFONE: (32) 9 8510 - 9495

LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁRVORE(S) / ENDEREÇO/ REFERÊNCIA:

Avenida Professora Eunice de Souza Gonçalves, nº60, Girassol Divino/MG

OBJETO DO REQUERIMENTO PARA AÇÕES EM ÁREAS PRIVADAS:

Supressão de 3 árvore(s) nativa(s) com Diâmetro na Altura do Peito - DAP - igual ou superior a 40 cm.

Supressão de _____ árvore(s) nativa(s) com Diâmetro na Altura do Peito - DAP - inferior a 40 cm.

Supressão de _____ árvore(s) exótica(s) com Diâmetro na Altura do Peito - DAP - igual ou superior a 40 cm.

Supressão de _____ árvore(s) nativa(s) em Área de Preservação Permanente – APP.

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com supressão. Área: _____

Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão. Área: _____

O processo é corretivo? Sim

Não

Prefeitura Municipal de Divino

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA



ESPÉCIE (s) DA (S) ÁRVORE:

MOTIVAÇÃO:

MOTIVAÇÃO:

Quando o estado fitossanitário justificar a prática

Quando se tratar de espécies cuja propagação tenha efeitos prejudiciais para a arborização urbana;

Quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda

Estiver inviabilizando aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis, devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente;

Construir-se obstáculo fisicamente incontornável para construção de obras públicas e vias

Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea das espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

Quando estiver causando danos a edificações públicas ou particulares;

Em obras públicas quando a condição dos indivíduos arbóreos justificarem a prática, mediante apresentação prévia de relatório técnico;

Em demais situações que o CODEMA entender necessário, mediante maioria absoluta

JUSTIFICATIVA:

Necessário suprimir o indivíduo arbóreo para realização de desmatos no lote. Após o desmatos, o lote será comercializado.

Prefeitura Municipal de Divino

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA



DOCUMENTOS EXIGIDOS

SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO NATIVO ARBÓREO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

- Requerimento padrão preenchido;
- Cópia do registro de imóvel emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, emitido pelos últimos doze meses;
- Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF ou CNH);
- Cópia simples do comprovante de residência;
- Projeto técnico da intervenção, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que se trata de obra de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, nos termos da Lei Estadual 20.922/2013;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida, Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional e Plano Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Planta Topográfica Planimétrica do empreendimento a ser implantado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Comprovante de pagamento do emolumento, quando em área privada;
- Croqui de localização, em caso de obras, para posterior vistoria;
- Qualquer outro documento que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente entender necessário.

SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO E/OU EXÓTICO ISOLADO, EM ÁREAS PRIVADAS, COM DAP (DIÂMETRO NA ALTURA DO PEITO) IGUAL OU SUPERIOR A 40 cm

- Requerimento padrão preenchido;
- Termo de Compromisso preenchido;
- Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF ou CNH);
- Comprovante de pagamento do emolumento.
- Croqui de localização, em caso de obras

Obs.: Até 2 (dois) indivíduos arbóreos não há obrigatoriedade de passar pelo CODEMA.

SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO ISOLADO, EM ÁREAS PRIVADAS, COM DAP (DIÂMETRO NA ALTURA DO PEITO) INFERIOR A 40 cm.

- Requerimento padrão preenchido;
- Termo de Compromisso preenchido;
- Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF ou CNH);
- Comprovante de pagamento do emolumento.
- Croqui de localização, em caso de obras

Obs.: Até 2 (dois) indivíduos arbóreos não há obrigatoriedade de passar pelo CODEMA.

FOTOGRAFIAS (APRESENTAR EM ANEXO).

As informações fornecidas neste requerimento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Nestes termos, pede o deferimento.

Divino, 09 de abril de 2025

ASSINATURA DO(A)
REQUERENTE

Prefeitura Municipal de Divino

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio
Ambiente - CODEMA




TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Ronaldo de Abreu Carvalho, responsável legal pela solicitação de intervenção ambiental junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sob protocolo nº 03/2025, declaro sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as declarações prestadas e os documentos anexos são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas na Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, ou outras normais legais e técnicas sobre o assunto.

Declaro ainda:

- Assumo a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da intervenção relacionada;
- A qualquer tempo, assumo a responsabilidade e todos os custos envolvidos na intervenção discriminada, ou no caso em que suas interferências assim o exijam;
- No caso de intervenções em área particular, declaro ser proprietário e/ou possuir anuência do (s) proprietário (s) do imóvel urbano onde ocorrerá a intervenção ambiental;
- É meu encargo obter as devidas permissões e autorizações aos proprietários das áreas onde será instalada a intervenção a ser construída;
- Declaro conhecer a legislação federal e estadual vigente sobre o meio ambiente e os recursos hídricos especialmente a Lei Federal nº 9.433/1993, Lei Estadual nº 13.199/1999, Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, bem como toda a legislação pertinente à espécie.

Divino, 09 de abril de 2025


Assinatura do Responsável